



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46 151 718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

2
PR-67V e 68
2.19

LEI Nº 3.509, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.997

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NOS IMPOSTOS SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 11 da Lei nº 2.040, de 7 de dezembro de 1.981, que "Institui o Código Tributário do Município de Birigüi e dá outras providências", a ele acrescentados pela Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, que "Dispõe sobre alterações nos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana e dá outras providências".

ART. 2º -- O artigo 3º da referida Lei nº 2.623, de 24 de outubro de 1.989, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 3º -- O pagamento dos Impostos sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana, incluídos os demais tributos que recaiam sobre os respectivos imóveis, será efetuado segundo o abaixo enunciado:

a) até a data de vencimento da primeira parcela, será concedido desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor global dos respectivos tributos;

b) em 10 (dez) parcelas mensais em UFIR's, ou outro índice oficial que o substitua."

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o exercício de 1.998 (mil novecentos e noventa e oito)

Prefeitura Municipal de Birigüi, aos deztoito de setembro de mil novecentos e noventa e sete.

ENGº JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADM. JOSÉ DIMAS AMANTÉA
Secretário de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC(MF) 46151718/0001-80

GABINETE DO PREFEITO

Publicada no Departamento de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigüi, aos dezoito de setembro de mil novecentos e noventa e sete, por afixação no local de costume.

IRMGARD A. P. STÜHR CORADAZZI
Diretora do Departamento de Expediente
e Comunicações Administrativas